

Código de Ética e Conduta Profissional

Spar Consultoria Ltda.

Versão 1 - Julho de 2022

1. OBJETO

O presente Código de Ética e Conduta Profissional (“Código”) se aplica a todos os sócios, associados, funcionários, colaboradores e estagiários (“Integrantes”) da **SPAR CONSULTORIA LTDA.** (“SPAR”). Todos os Integrantes devem se assegurar do completo conhecimento de teor deste Código, seguir todas as suas regras, bem como todas as leis, normas e regulamentações às quais a SPAR e suas atividades estão sujeitas.

Eventuais dúvidas relacionadas às práticas adotadas neste Código deverão ser encaminhadas à Diretoria de Controles Internos da SPAR, que deverá auxiliar todos os Integrantes nesse sentido, sendo responsável por assegurar que as disposições do Código continuem a refletir adequadamente os requerimentos previstos na legislação e regulamentação em vigor.

O objeto deste Código é reduzir riscos na atuação da SPAR e de seus Integrantes, bem como semear no ambiente de trabalho uma cultura de “melhores práticas” e controles para assegurar o cumprimento das leis, normas e melhores práticas aplicáveis ao mercado de capitais.

2. CONDUTA ÉTICA, RELACIONAMENTO COM CLIENTES E VEDAÇÕES

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da SPAR. Todos os Integrantes precisam ter consciência de que a

máxima satisfação dos clientes é o objetivo precípua da SPAR, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional, devendo, portanto, sempre buscar atender aos interesses dos clientes.

Diante disso, os Integrantes deverão sempre pautar seu comportamento pelos mais elevados padrões de conduta, atuando com imparcialidade, seriedade e transparência. Deverão necessariamente observar os seguintes princípios e regras na execução de suas atividades, internas ou externas, na SPAR:

- Executar suas funções de forma ética, estimulando os demais Integrantes a agirem da mesma forma;
- Atuar com integridade, competência, dignidade e de maneira ética ao lidar com o público, os clientes, potenciais clientes, empregadores e subordinados e demais colegas de trabalho;
- Solicitar à Diretoria de Compliance orientação com relação à aplicação deste Código, sempre que houver dúvida;
- Agir com disciplina, diligência e foco em bons resultados na condução dos negócios da SPAR;
- Buscar a excelência e o aprimoramento das suas qualidades técnicas e as dos demais Integrantes na execução das suas funções;
- Manter-se atualizados sobre a legislação, regras e regulamentos que governam a atividade profissional dos Integrantes e da SPAR e obedecê-los integralmente, bem como conhecer e cumprir as políticas internas, melhores práticas e as normas aplicáveis às suas atividades, especialmente, mas a estas não se limitando, aquelas editadas pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
- Atuar com independência e objetividade;

- Combater e evitar que condutas antiéticas sejam cometidas ao seu redor, informando ao Diretor de Compliance quaisquer fatos suspeitos de que tomem conhecimento;
- Possuir as habilitações acadêmicas e técnicas necessárias para o exercício de suas funções, se comprometendo a possuir as certificações de mercado necessárias para as atividades em que estas forem exigíveis;
- Zelações da SPAR;
- Ser responsáveis pelosr pela integridade, acesso somente quando autorizado e transparência de dados financeiros, de clientes, de informações submetidas a órgãos reguladores e de comunicações externas;
- Prevenir, identificar, comunicar e coibir conflitos de interesse, atuações imparciais e fraudes internas/externas sobre as opera controles e processos que executam ou estejam sob sua responsabilidade, verificando se são consistentes, eficientes e eficazes;
- Manter independência e imparcialidade nos procedimentos de auditoria, quando e se realizados;
- Transferir aos clientes qualquer benefício ou vantagem que possa ocorrer em decorrência de sua condição como consultor de valores mobiliários, observadas as eventuais exceções expressamente previstas em normas específicas ou contratuais;
- Divulgar informações claras, completas, exatas e corretas acerca dos riscos e consequências que poderão advir dos produtos, instrumentos e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais;
- Trabalhar somente com fornecedores e prestadores de serviços idôneos, contratados com base em critérios técnicos, imparciais, transparentes e éticos;
- Preservar confidenciais todas as informações acessadas, recebidas enviadas e/ou geradas em decorrência de e/ou no curso de sua relação com a SPAR, independentemente de seu meio de divulgação e/ou de registro, sejam estas

verbais, escritas e/ou digitais, preservadas em meio tangível ou intangível, excetuadas as hipóteses em que a sua divulgação seja exigida por lei ou autoridade competente, ou tenha sido prévia e expressamente autorizada pelos sócios e alta direção da SPAR;

- Assegurar que sejam autorizados e executados corretamente os seguintes aspectos:
 - o atender aos objetivos descritos nos documentos dos produtos indicados e na regulação em vigor, promovendo a correta divulgação de informações relacionadas;
 - o acesso a dados e sistemas (incluindo as senhas, que são pessoais e intransferíveis);
 - o envio de informações a clientes, órgãos/agentes externos e público em geral.
- Não utilizar informação privilegiada na indicação de quaisquer operações/produtos, incluindo operações próprias e/ou proprietárias da SPAR, vedado o descumprimento de qualquer norma ética ou jurídica nesse sentido, devendo manter o sigilo profissional sobre tais informações junto a terceiros¹;
- Não se envolverem em situações que possam, de alguma forma, afetar negativamente a reputação da SPAR ou de qualquer empresa de seu grupo econômico;

Ademais, além da atenção com os direitos e interesses dos clientes, todos os Integrantes também devem atuar sempre em defesa dos interesses da SPAR, mantendo sigilo sobre os seus negócios, operações e informações relevantes. É importantíssimo que as atitudes e comportamentos dos Integrantes reflitam suas integridades pessoais e profissionais, jamais colocando em risco a saúde e segurança pessoal, financeira, patrimonial e a imagem corporativa e institucional da SPAR.

¹ Salvo exceções expressamente previstas nas normas aplicáveis ou nas políticas da SPAR.

Neste sentido, os Integrantes devem, individualmente, avaliar previamente cada atitude, decisão e explicação, visando sempre a evitar toda e qualquer situação que possa colocá-lo em situação de conflito de interesses. A prevenção de situações de conflito, mesmo que hipotéticas ou potenciais, é um dever de cada um dos Integrantes, sempre pautado nos princípios aqui estabelecidos.

3. VEDAÇÕES

Os Integrantes da SPAR, por sua vez, estão sujeitos às seguintes vedações:

- Praticar qualquer forma de discriminação em razão de condição física, raça, gênero, tendência política, credo religioso ou orientação sexual, e/ou tomar parte em qualquer situação que possa caracterizar assédio sexual ou moral, condições de trabalho indignas, ou abusos físicos/psicológicos;
- Contratar parentes de 1.o ou 2.o grau de Integrantes, mesmo que seja como fornecedor ou prestador de serviço da SPAR², devendo qualquer exceção ser submetida previamente ao Diretor de Compliance.
- Acumular funções conflitantes em veículos/entidades em que a SPAR tenha qualquer interesse ou participação, seja direta ou indireta;
- Utilizar, sem autorização, propriedade intelectual da SPAR e/ou de seus clientes e concorrentes;
- Usar *softwares* não licenciados ou não autorizados;
- Praticar atos de suborno, corrupção ou pagamento de propina como meio de obter negócios, benefícios ou favorecimento, para si, para a SPAR ou seus clientes, ou para quaisquer terceiros;
- Participar, seja direta ou indiretamente de negócios ilícitos, incluindo, sem limitação, fraudes, sobretudo simulação, manipulação ou distorção de preços,

² Ou empresas nas quais detenham participação individual ou familiar.

declarações falsas, crimes/ardis financeiros, ou atos lesivos a qualquer das partes envolvidas;

- Oferecer ou receber, independentemente do valor, quaisquer presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de funcionários públicos ou outros agentes políticos;
- Participar como “ativista” de manifestações político-partidárias na condição de profissional da SPAR, ou em nome da SPAR;
- Fazer uso de redes sociais e ambientes virtuais na internet em fóruns eletrônicos, *chats*, aplicativos de mensagens, comunidades de discussão etc. sobre ativos financeiros, fundos, produtos de investimento em geral e assemelhados³;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros.

4. RELACIONAMENTO COM CONCORRENTES

O princípio de lealdade também se aplica ao relacionamento com todos os concorrentes da SPAR, com os quais estabelece e mantém relações de urbanidade, cordialidade e respeito mútuo, condizentes com as normas e padrões de boa conduta vigentes no mercado.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a SPAR exige e espera tratamento recíproco e cordial.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da SPAR a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance.

³ O profissional da SPAR deve restringir suas opiniões e análises de mercado ao ambiente profissional, dentro do escopo de sua função, sendo a emissão de opiniões em ambientes públicos e/ou a veículos de mídia e imprensa restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria da SPAR.

5. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A SPAR honra seus compromissos com seus fornecedores, buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da SPAR, devem sempre prevalecer na escolha dos fornecedores da empresa. Todos os fornecedores e prestadores de serviços serão analisados antes de serem contratados.

Os Integrantes responsáveis pelo processo de seleção dos fornecedores manterão cadastro permanentemente atualizado de fornecedores, eliminando-se aqueles sobre os quais pairam quaisquer dúvidas acerca de má-conduta, comportamento antiético, cometimento de ilícitos ou venham a gozar de má reputação no mercado.

6. RELACIONAMENTO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Todos os Integrantes são subordinados ao cumprimento das regras contidas neste Código de Ética, e devem adotar postura responsável frente às suas atividades e apoiadas no respeito, cooperação, cautela, interesse e honestidade. Devem, ainda, zelar pelos recursos e bens disponibilizados.

A SPAR determina que todas as decisões e atividades profissionais da empresa sejam amparadas na equidade de direitos, tratamentos e oportunidades. Não será permitida qualquer prática de retaliação, abuso de subordinação, desrespeito e concessão de benefícios injustificados (p. maiores detalhes, v. seção 3 acima).

7. CONFLITOS DE INTERESSE

Os Integrantes não poderão usar (ou tentar usar) sua posição na SPAR para obter benefícios pessoais para si, conhecidos, familiares ou quaisquer terceiros, devendo se abster de atuar em situação de potencial conflito de interesse, a não ser se previamente autorizados pela Diretoria de Compliance da SPAR, estritamente nos termos deste Código e/ou das suas demais normas internas.

Ademais, em regra, nenhum dos Integrantes deve receber, oferecer ou solicitar presentes, entretenimento, cortesias, gratificações, doações ou favores a/de clientes, fornecedores, prestadores de serviços, que não sejam brindes ou lembranças, com valor comercial superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), devendo qualquer exceção ser submetida previamente à Diretoria de Compliance.

Toda dúvida em relação a conflitos de interesses ou sobre se uma determinada situação constitui um conflito de interesse deverá ser encaminhada **previamente** à Diretoria de Compliance.

Com o objetivo de evitar eventuais conflitos de interesse, a contratação de profissionais ou fornecedores da SPAR deverão seguir alguns parâmetros, tais como, por exemplo, obedecer a critérios técnicos e objetivos previamente estabelecidos, visando sempre atender às necessidades dos negócios da SPAR (p. maiores detalhes, v. Política de *Compliance* e Controles Internos, disponível em <https://sparfinancial.com/informacoes-regulatorias>).

8. INSIDER INFORMATION - "INFORMAÇÃO MATERIAL NÃO PÚBLICA"

Uma informação é considerada material se a divulgação de tal informação puder potencialmente causar impacto no preço do ativo ou se interessaria a investidores racionais ter conhecimento desta informação antes de efetuar uma decisão de

investimento, e é não pública até que seja difundida no mercado em geral e investidores tenham tido oportunidade de reagir a seu teor.

Nos termos da legislação em vigor aplicável, o uso indevido de informação privilegiada é crime, conforme artigo 27-D da Lei 6.385/76, transcrito abaixo:

“Artigo 27-D. Utilizar informação relevante ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, mediante negociação, em nome próprio ou de terceiro, com valores mobiliários:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa de até 3 (três) vezes o montante da vantagem ilícita obtida em decorrência do crime.”

A prática de *insider trading* poderá acarretar não só a instauração de processo administrativo perante a CVM, como também de ação penal própria, e desligamento do quadro de Integrantes da SPAR.

9. SIGILO DE INFORMAÇÕES

Os Integrantes têm a obrigação de proteger a confidencialidade de quaisquer informações que não são de domínio público e que foram obtidas durante o exercício de suas funções, incluindo, sem limitação:

- a) Informações sobre estratégias, operações, ativos, resultados, projeções e dados que possam conceder à SPAR uma vantagem competitiva com relação a seus concorrentes;
- b) Quaisquer dados, informações, comunicações, saldos, posições e quaisquer outros tipos de informações relativas a clientes ou às atividades da SPAR;
- c) Dados e quaisquer informações sobre distribuidores e fornecedores da SPAR;
- d) Dados e quaisquer informações sobre os Integrantes da SPAR; e

e) Dados e quaisquer informações sobre o plano de negócios da SPAR.

Não poderão ser utilizadas para proveito próprio dos Integrantes, bem como em benefício de ou serem repassadas a terceiros, informações a que os Integrantes tenham obtido acesso em virtude do exercício de suas funções.

Os Integrantes devem evitar manter em suas mesas, em áreas comuns do escritório ou em quaisquer locais visíveis, papéis e documentos confidenciais, e manter sigilo sobre senhas do computador, rede e sistemas.

Os Integrantes devem, ainda, garantir que o acesso à área de trabalho seja feito somente por pessoal autorizado. Quaisquer questões envolvendo assuntos da SPAR não devem ser discutidas em locais públicos, como elevadores, corredores, meios de transporte coletivo, restaurantes etc.

Solicitações de informações por parte de órgãos públicos, tais como CVM, Banco Central, Ministério Público, Receita Federal ou acerca de procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, deverão ser previamente encaminhadas ao responsável pela respectiva área para que as decisões sobre o fornecimento de informações, bem como demais providências a serem adotadas sejam revistas juntamente à administração da SPAR.

10. INFORMAÇÕES E PUBLICIDADE

Divulgação

Todo e qualquer material de divulgação da SPAR, incluindo, mas não se limitando a cartas, apresentações, relatórios e folhetos destinados a divulgar serviços da SPAR para clientes ou potenciais clientes, seja através de jornais, revistas, rádio, televisão ou internet deverá ser revisado e aprovado previamente pela Diretoria de Compliance..

Os materiais de divulgação deverão zelar pela divulgação mais adequada possível do nome da SPAR, assim como deverá respeitar as normas legais aplicáveis.

Os materiais de divulgação não poderão assegurar, ou mesmo sugerir, a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor.

Relação com a imprensa

O relacionamento com a imprensa deve ser sempre pautado no compromisso de fornecer informações precisas, corretas e transparentes, de forma a manter uma relação de confiança com a mídia e propagar uma boa imagem da SPAR perante o público em geral.

Somente Integrantes previamente autorizados pela Diretoria de Compliance podem falar com a imprensa em nome da SPAR.

11. DIRETORIA DE COMPLIANCE E CONSELHO DE ÉTICA

A Diretoria de Compliance da SPAR terá atuação ininterrupta e contará com uma Diretoria estatutária.⁴

Compete à Diretoria responsável pelo Compliance da SPAR:

- a) Sempre que solicitado por qualquer Integrante, esclarecer dúvidas acerca das regras e termos do presente Código, incluindo dilemas éticos ou situações de conflito de interesses;
- b) Autorizar investimentos pessoais de Integrantes da SPAR, sempre observando os termos deste Código;

⁴ O sistema de *compliance* e controles internos da SPAR está disciplinado na íntegra em sua Política de *Compliance* e Controles Internos, disponível no site da SPAR <https://sparfinancial.com/informacoes-regulatorias>

- c) Atualizar o presente Código sempre que necessário;
- d) Zelar para que os Integrantes da SPAR pautem suas condutas pelo cumprimento integral das regras e a estrita observância dos termos do presente Código;
- e) Investigar e analisar situações de descumprimento ao presente Código e definir as ações e sanções que deverão ser tomadas e aplicadas;
- f) Investigar e analisar os casos não previstos no presente Código e definir as ações que deverão ser tomadas;
- g) Promover treinamentos relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro;
- h) Autorizar a divulgação de material publicitário e a comunicação de Integrantes com a imprensa, nos termos deste Código;
- i) Arquivar e verificar os Relatório de Investigação e os Pareceres sobre os Clientes, com relação à política de *Know Your Client* da SPAR; e
- j) Aplicar as medidas disciplinares cabíveis.

Os termos deste Código ficarão disponíveis aos Integrantes, em sua forma mais atualizada, na rede da SPAR, cabendo ao responsável pelo *Compliance* a sua atualização e divulgação.

Conselho de ética

O Conselho de Ética é composto pela Diretoria da SPAR, se reúne apenas sob demanda de qualquer de seus membros, e é responsável por:

- Avaliar descumprimentos deste Código, das regulamentações e das políticas internas da SPAR, bem como atos individuais que possam contrariar ou prejudicar os negócios da SPAR;
- Avaliar os conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Integrantes da SPAR; e

- Aplicar as eventuais medidas disciplinares necessárias em casos graves.

O Conselho de Ética sempre delibera com a presença do responsável por *Compliance*.

As decisões se dão por maioria, sem necessidade de registros em ata.

Periodicidade: sob demanda.

Participantes: Diretores e sócios da SPAR, sempre com a presença da Diretoria de Compliance. **Convidados:** demais Integrantes, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

12. COMUNICAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da SPAR.

13. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado a cada dois anos, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo, em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Qualquer alteração ao presente Código será amplamente divulgada a todos os integrantes da SPAR pela sua Diretoria de Compliance.

14. SANÇÕES

Constitui obrigação individual de todos os Integrantes cumprir com as disposições do presente Código. O não cumprimento das disposições deste Código e das diretrizes dele emanadas, sujeitará o infrator às sanções disciplinares e legais pertinentes, podendo gerar desde uma simples advertência ou suspensão, como a

demissão por justa causa de empregados implicados, de acordo com a gravidade da violação. Em certos casos, poderá inclusive levar a medidas judiciais (cíveis e criminais).

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código serão definidas e aplicadas pelo Conselho de Ética, a seu exclusivo critério.

Os Integrantes da SPAR também deverão relatar ao Diretor de Compliance as violações deste Código de que tiverem conhecimento. Não haverá nenhuma represália ou penalidade para tal informação, sendo garantido seu completo sigilo.

15. ENDEREÇO ELETRÔNICO

Em cumprimento à regulação vigente editada pela CVM, o presente Código está disponível no endereço eletrônico da SPAR: <https://sparfinanciam.com/informacoes-regulatorias>.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em casos de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste Código ou sobre a aplicação do mesmo deverão ser encaminhados à Diretoria de Compliance.

A adesão a este Código é obrigatória para todos os integrantes da Spar, na forma da declaração do Anexo I (Termo de Adesão ao Código de Ética da Spar).

17. EXCEÇÕES

Dada a impossibilidade de prever todas as situações em que Integrantes possam ser confrontados com questões éticas e de conduta profissional, todos os Integrantes são responsáveis por evitar tais riscos, devendo agir sempre de forma proativa,

Íntegra, com bom senso, e, em caso de dúvida, consultando a Diretoria de Compliance..

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA DA SPAR CONSULTORIA LTDA

Pelo presente Termo de Adesão, **[nome do novo Integrante, nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF, residência]** ("Aderente"), na qualidade de **[cargo]** da **Spar Consultoria Ltda.**, sociedade limitada com sede na Rua Deputado Paulo Preis, 528, Jurerê, Florianópolis/SC, CEP 88.053-580, inscrita no CNPJ/MF sob o no **37.200.916/0001-03** ("SPAR"), declara, se compromete e adere conforme abaixo:

I. O Aderente declara, neste ato, que leu e compreendeu na sua integralidade o Código de Ética e Conduta Profissional e as obrigações nele contidas que lhe forem aplicáveis, conforme documento anexo a este Termo de Adesão, que, rubricado pelo Aderente, é parte integrante do mesmo ("Código");

II. O Aderente, neste ato, adere às regras do Código, se comprometendo a cumprir integralmente as obrigações dele constantes e a ele aplicáveis, durante todo o período em que for Integrante desta Instituição;

III. O Aderente também declara, neste ato, que recebeu, leu e compreendeu todas as demais políticas da SPAR, bem como recebeu o treinamento de integração inicial, momento no qual lhe foi explicado todas as principais normas e regras da SPAR, concordando com o seu teor integral;

IV. O Aderente está ciente de que poderá vir a responder perante a SPAR e seus Integrantes por eventuais perdas e danos que causar em razão do descumprimento das regras constantes do Código e das demais políticas, mesmo após o seu desligamento da SPAR;

V. Os termos utilizados neste Termo de Adesão, quando aqui não definidos, terão o significado constante do Código;

VI. Este Termo de Adesão permanecerá em vigor até que se encerrem todas as obrigações do Integrante sob o Código e das demais políticas;

VII. O Aderente se declara ciente de que os termos do Código e das demais políticas podem ser alterados ou excluídos a qualquer momento, para cujas modificações desde já dá o seu devido consentimento e adesão, sem necessidade de aposição de nova assinatura quando ocorrerem tais mudanças;

VIII. O Aderente guardará sigilo total, irrestrito e incondicional sobre **todas e quaisquer informações** acessadas, recebidas, geradas e/ou enviadas em virtude de sua relação com a SPAR, sejam estas verbais, escritas, transmitidas ou registradas em quaisquer meios, eletrônicos ou não, tangíveis ou não, devendo quaisquer dúvidas a esse respeito ser encaminhadas previamente ao responsável por *Compliance* na SPAR;

Florianópolis/SC, **[data]**

[Assinatura]

[Nome do Aderente]